



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Alexandre Diógenes Oliveira, inscrição n. 287954.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 13/02/2006 no referido órgão; certidões das Secretarias de Juízo das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, e Juizado Especial Cível da comarca de Montes Claros/MG, relacionando os processos em que atuou como advogado; cópia sem autenticação de Edital para o Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Montes Claros/MG; impresso extraído da Internet de resultado final do concurso público para provimento de cargos da Prefeitura de Montes Claros/MG, o qual consta o requerente na 67ª classificação para o cargo de advogado; impresso extraído da Internet de resultado final do Concurso Público para provimento de cargos, o qual consta o requerente na 4ª classificação para o cargo de advogado; impresso extraído da Internet de resultado final do concurso público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, o qual consta o requerente na 14ª classificação para o cargo de advogado; impresso extraído da Internet de consulta de situação do candidato informando a classificação no Concurso Público para o



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; impresso extraído da Internet de resultado de concurso público para o Tribunal Regional Federal - da 1ª Região; impresso extraído da Internet de resultado do concurso público de Ingresso para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2007.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Foi atribuído um ponto de título ao candidato, já que esse comprovou ter exercido um ano e cinco meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo da Comarca de Montes Claros/MG, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2006 e 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 13/02/2006, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Dispõe, ainda, o item 1.2, do capítulo VI, do Edital 01/2007 que: *“Os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações (...)*”.



## ⌞ Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O requerente, no entanto, apresentou cópia de documentos extraídos da internet para fins de comprovar a aprovação nos concursos públicos para os cargos de advogado da Prefeitura de Montes Claros, advogado da Prefeitura de Salinas, advogado da Prefeitura de Taiobeiras, Técnico Superior Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Área Judiciária - Execução de Mandados do Tribunal Regional Federal - da 1ª Região, contrariando as normas estabelecidas no presente Edital, no que tange à comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

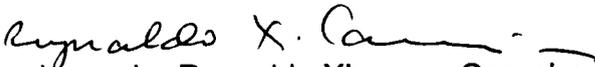
Ademais, o conteúdo dos documentos apresentados deverão conter especificações quanto ao cumprimento de todas as etapas do concurso, comprovado pela data de homologação do certame, ou mesmo se o respectivo cargo público trata-se de privativo de bacharel em Direito.

Não obstante ao procedimento adotado no item 1.2 do capítulo VI do presente Edital, não há como avaliar o documento junto do pelo candidato referente ao concurso público de Ingresso para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2007, já que não se trata de resultado final do referido certame, vez que o processo seletivo ainda está ocorrendo.

Nesse sentido, não há como conferir pontos de títulos ao candidato.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 1 (UM).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora